



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **VINTE E CINCO DE MAIO** DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS QUATORZE HORAS E VINTE MINUTOS, POR MEIO VIRTUAL, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RONEY PIGNATON DA SILVA, E DOS CONSELHEIROS ALEXANDRE CURTISS DE ALVARENGA, ANTÔNIO LUIZ ROSA, CARLOS MINORU NASCIMENTO YOSHIOKA, FERNANDA MOURA VARGAS DIAS, ITAMAR MENDES DA SILVA, JACYARA SILVA DE PAIVA, JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, JOSÉ LUIZ DOS ANJOS, LILIANA APARECIDA PIMENTA DE BARROS, MARIA APARECIDA DE CARVALHO, RAFAEL DA SILVEIRA GOMES, PATRICK MARQUES CIARELLI, ROBSON COSTA DE SOUSA, ROBSON ZUCCOLOTTO, VALÉRIA ALVES DA SILVA, VINICIUS CÂNDIDO MOTA, UEBERSON RIBEIRO ALMEIDA, WILSON DENADAI, CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, RENATO RODRIGUES NETO, FÁBIO LUIZ PARTELLI (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR VALDEMAR LACERDA JUNIOR), GUSTAVO TEIXEIRA CARDOSO, FILIPE SIQUEIRA FERMINO, DIEGO ALVES SEPULCHRO, IAN GUIMARÃES DE ARAÚJO E MARCOS BATISTA ARAUJO HERKENHOFF. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA,** O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, POR ENCONTRAR-SE DE FÉRIAS, E OS CONSELHEIROS ANA CLAUDIA HEBLING MEIRA, AUGUSTO ALVARENGA, ITAMAR MENDES DA SILVA E JULIANA SABINO SIMONATO. **AUSENTES** OS CONSELHEIROS VALÉRIA FAGUNDES, DANIEL BARROS BERMUDES, FABIANO DUARTE VALENTE E HUGO AUGUSTO PINTO. ESTEVE PRESENTE AINDA A CONSELHEIRA SANDRA MARA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

SANTANA ROCHA, SUPLENTE DO  
CONSELHEIRO PATRICK MARQUES CIARELLI.

Havendo número legal, o Senhor Vice-Reitor, na Presidência do Cepe, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** não houve. **02. EXPEDIENTE:** não houve. **03. ORDEM DO DIA: 03.01 PROCESSO DIGITAL Nº 023833/2021-01 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD -** Proposta de Resolução que visa regulamentar o Ensino Remoto Temporário e Emergencial - Earte, a adoção do ensino híbrido em condições específicas e a oferta de disciplinas para o primeiro semestre letivo especial de 2021 nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo e o funcionamento do Centro de Educação Infantil Criarte. Antes de passar a palavra ao relator do processo, Conselheiro Rafael da Silveira Gomes, o Senhor Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Cepe, agradeceu ao relator e aos demais membros da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, Professores Carlos Minoru Nascimento Yoshioka, Jacyara Silva de Paiva, Alexandre Curtiss de Alvarenga, Ueberson Ribeiro Almeida, Fernanda Moura Vargas Dias, Servidor Técnico-Administrativo Filipe Siqueira Fermino e Discentes Marcos Batista Araujo Herkenhoff e Ian Guimarães de Araújo pelo empenho na análise do processo, em meio à grande demanda acadêmica e administrativa. Em seguida o relator, Conselheiro **Rafael da Silveira Gomes**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação da referida proposta. Em discussão, a Conselheira Fernanda Moura Vargas Dias propôs a manutenção do inciso XIX do art. 1º da proposta aprovada pela Câmara Central de Graduação, *in verbis*: “Excetuam-se do previsto no inciso VIII os Cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Nutrição, que poderão ofertar disciplinas no modelo híbrido na Fase 2, desde que garantidas todas as medidas de biossegurança determinadas pelo COE-Ufes e pelo respectivo centro de ensino.” Em discussão, em votação, a manutenção do inciso foi aprovada por maioria, com declaração de votos contrário dos Conselheiros **Ueberson Ribeiro Almeida**, *in verbis*: “**DECLARAÇÃO DE VOTO. Declaro meu voto contrário à manutenção do Parágrafo Único do Art. 1º, tal como foi proposto pela Câmara Central de Graduação, por compreender que não foram apresentados dados e/ou indicadores mínimos e plausíveis (como percentual de pessoas vacinadas do CCS, percentual de estudantes do CCS que atuam em serviços público de saúde, bem como o rol de disciplinas que não podem ser ofertadas em modelo EARTE) que possam sustentar e justificar a exceção à Fase 2 do Plano de Contingência e, com efeito, o retorno às atividades presencias/práticas nesse momento de pandemia, sem prejuízos à saúde da comunidade acadêmica e da população capixaba em razão da transmissão e contágio pela COVID-19. Vitória, 26 de maio de 2021. Ueberson Ribeiro Almeida. Conselheiro da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão – Cege/Cepe/Ufes**”, do Conselheiro **Rafael da Silveira Gomes**, *in verbis*: “**Declaro meu voto contrário à manutenção do parágrafo único no artigo 1o., tal como proposto pela CCG, por entender que as justificativas para aprovação de tal**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*excepcionalidade não estão amparadas em critérios explícitos que indiquem benefício sanitário para comunidade no enfrentamento à pandemia, ou apresente parâmetros específicos de controle do risco de contágio nos cursos contemplados*” e do Conselheiro Wilson Denadai, *in verbis*: “Solicito que seja declarado em ATA da última reunião onde foi tratado do EART que votei contrário a inserção do inciso oitavo na referida resolução”. Às 17 horas e 20 minutos, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Cepe, propôs a prorrogação da sessão por uma hora, o que foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, destacou a atenção ao art. 13. Em discussão, em votação, a Resolução foi aprovada por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM**. Sem mais a tratar, o Senhor Vice-Reitor, no exercício da Presidência deste Conselho, encerrou a sessão às 18 horas e 20 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.